

CONTRATO Nº 06/2025, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE VEREADORES EM CURSO DE CAPACITAÇÃO.

PARTES:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS - MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 06.777.130/0001-11, com sede na Rua José Coelho Noleto, nº 2008. Bairro Potosí, Balsas-MA, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Paulo Eduardo Coelho Júnior, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG nº 67800996-1 SSP/MA e do CPF nº 657.477.553-15.

PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA, com sede na Rua Liberato Salzano Vicira da Cunha, n° 779, Bairro Planalto, na Cidade de Encantado/RS, CEP: 95960-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 18.336.780/0001-00, neste ato representada pelo seu responsável legal, Senhor Fernando Radaelli, portador do CPF: 974.299.960-00, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal n°. 14.133/21, decorrente do Processo n° 08/2025, Inexigibilidade n° 03/2025 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O objeto do presente contrato é o fornecimento de inscrições para participação dos vereadores desta Casa de Leis no "ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS", no período de 19 a 22 de março do ano corrente, cidade de Recife/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo nº

2086 – Balsas – Maranhão E-mail:



08/2025, modalidade Inexigibilidade nº 03/2025 bem como a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR POR INSCRIÇÃO	QTD DE INSCRIÇÕES	VALOR TOTAL R\$
1	ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, a ser realizado no hotel Kastel Manibu, Bairro Boa Viagem, na cidade de Recife/PE, no período de 19 a 22 de março do ano corrente.	740,00	2	1.480,00

- 2.1 O valor estimado deste contrato é de R\$ 1.480,00 (mil, quatrocentos e oitenta reais) correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.
- 2.2 O CONTRATANTE poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.
- 2.3 Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até 31/12/2025 contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 10° (décimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS – CNPJ: 06.777.130/0001-11

Rua Dr. José Coelho Noleto, nº 2008, bairro Potosi – Cep: 65.800-000 – Fone: (99) 3541-2086 – Balsas – Maranhão E-mail: camarabalsas@gmail.com



- 4.1.1 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.
- 4.1.2 A contagem para o 10° (décimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização da Câmara Municipal de Balsas e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.
- 4.1.3 Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da pela Câmara Municipal de Balsas, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.
- 4.1.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus pela Câmara Municipal de Balsas.
- 4.2 A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.3 A Câmara Municipal de Balsas poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Câmara Municipal de Balsas.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da Câmara Municipal de Balsas.
- d) Débito da CONTRATADA para com a Câmara Municipal de Balsas quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.





- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.
- 4.4 Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa da Câmara Municipal de Balsas, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de 3% (três por cento) ao mês, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EOUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 5.1 Os preços serão fixos e irreajustáveis.
- 5.2 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta da atividade prevista no orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS para o exercício de 2025:
- 01. Poder Legislativo
- 01.01 Câmara Municipal de Balsas
- 01 031 0011.2-004 Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal; Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:
- 7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com a Câmara Municipal de Balsas, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS - CNPJ: 06.777.130/0001-11

Rua Dr. José Coelho Noleto, nº 2008, bairro Potosi - Cep: 65.800-000 - Fone: (99) 3541-2086 - Balsas - Maranhão E-mail: camarabalsas@gmail.com



- 7.2. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado da Câmara Municipal de Balsas.
- 7.3. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.
- 8.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.
- 8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.
- 8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
- 8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.
- 9.2 Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

3541-2086 – Balsas – Marannao E-mail:



- 10.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para a Câmara Municipal de Balsas, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4°, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5°, da Lei 14.133/21;
- 10.2 As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.
- 10.3 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



- 12.1 O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Processo Licitatório nº 08/2025.
- 12.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Balsas/MA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Balsas/MA, 26 de fevereiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS/MA - CNPJ Nº 06.777.130/0001-11 Paulo Eduardo Coelho Júnior - CPF Nº 657.477.553-15 Presidente-Vereador CONTRATANTE

PLENARIA ASSESSORIA E Assinado de forma digital por GESTAO DE EVENTOS LTDA:18336780000100

PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA:18336780000100 Dados: 2025.02.26 15:29:33 -03'00'

PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA - CNPJ/MF: 18.336.780/0001-00 FERNANDO RADAELLI - CPF: 974.299.960-00 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Nome: Joseph Parks Rabalho

CPF Nº: 401. 758 203-67

Nome: Mudipalus Graps Barbas has

CPF Nº: 008 198. 853-09

CÂMARA MUNICIPAL DE



CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS



EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. Extrato do Contrato nº 06/2025, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 01/2025, Processo nº 08/2025. Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 06.777.130/0001-11 e a Empresa PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 18.336.780/0001-00. Espécie: Contrato de Prestação de Serviços. OBJETO: Contratação de duas inscrições em nome dos vereadores da Câmara Municipal de Balsas para participação em curso de capacitação no ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS," a ser realizado no hotel Kastel Manibu, Bairro Boa Viagem, na cidade de Recife/PE, no período de 19 a 22 de março do ano corrente. Valor: R\$ 1.480,00 (mil, quatrocentos e oitenta reais). Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Data da Assinatura do Contrato: 26 de fevereiro de 2025. Base Legal: Art. 74, III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. e suas alterações posteriores. Fernando Radaelli, pela contratada e Paulo Eduardo Coelho Júnior, pela contratante.

> Publicado por: DAVID ISMAEL COELHO NETTO Código identificador: 2e7dd4b4b7dcf34483cb3d0dab7ce7f5

CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO

PORTARIA N° 27/2025

PORTARIA N° 27/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO, ESTADO DO MARANHÃO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 33, da LOM e artigo 39, inciso XXIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1° Fica nomeado o Sr. **LUIS MIGUEL DE SOUSA RODRIGUES**, CPF nº 6XX.XXX.XXX-38, para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO** desta Casa Legislativa.

Art. 2° A investidura no cargo dar-se-á com a assinatura do termo de posse. A data de entrada em exercício é o marco para a contagem dos dias trabalhados.

Art. 3° Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se e registre-se.

Brejo/MA, 01 de fevereiro de 2025.

ANNA CLAUDIA SOUSA SILVA Presidente da Câmara Municipal de Brejo

Certifico para os devidos fins que a presente Portaria fora publicada em 01 de fevereiro de 2025, no átrio desta Casa Legislativa e demais órgãos públicos.

Leide Daiane Sousa Costa 1ª Secretária

> Publicado por: ALDENIR ALMEIDA COELHO RIBEIRO Código identificador: ba413eff451fdfeaf772eaccb7298350

> > PORTARIA N° 28/2025

PORTARIA N° 28/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO, ESTADO DO MARANHÃO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 33, da LOM e artigo 39, inciso XXIX, do Regimento Interno da Câmara Municipa, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1° Fica nomeado o Sr. MANOEL JOAQUIM COIMBRA PEREIRA, CPF nº 0XX.XXX.XXX-69, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR lotado no GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL.

Art. 2° A investidura no cargo dar-se-á com a assinatura do termo de posse. A data de entrada em exercício é o marco para a contagem dos dias trabalhados.

Art. 3° Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se e registre-se.

Brejo/MA, 01 de fevereiro de 2025.

ANNA CLAUDIA SOUSA SILVA Presidente da Câmara Municipal de Brejo

Certifico para os devidos fins que a presente Portaria fora publicada em 01 de fevereiro de 2025, no átrio desta Casa Legislativa e demais órgãos públicos.

Leide Daiane Sousa Costa 1º Secretária

Publicado por: ALDENIR ALMEIDA COELHO RIBEIRO Código identificador: 0fbb4959ed0994447f1d7472146d83b8

CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO

AVISO DE ADIAMENTO DE DISPENSA Nº 006/2025

AVISO DE ADIAMENTO LICITAÇÃO

Devido a decretação de ponto facultativo no dia 28/02/25, a Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, avisa que foi adiado a Dispensa Eletrônica nº 006/2025, e serão realizados na da abaixo e através de Sistema Eletrônico no endereço https://www.portaldecompraspublicas.com.br

Data de Início das Propostas: 25/02/2025 Data Final das Propostas: 06/03/2025 às 08:01h Data Final de Lances: 06/03/2025 às 14:10h Link: http://www.portaldecompraspublicas.com.br

Coelho Neto - MA, 27 de fevereiro de 2025.

Joseane da Silva Ferreira Agente de contratação

Publicado por: JOSEANE DA SILVA FERREIRA Código identificador: c23dcc8572f8a0926a10ee4d0c9b51a1

CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ

EXTRATO TERMO DE FOMENTO

EXTRATO TERMO DE FOMENTO № 001/2025 PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA, pessoa jurídica de direito público,



CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS

RETIFICAÇÃO ERRATA

RETIFICAÇÃO ERRATA. NA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE. PROCESSO № 08/2025, de interesse da Câmara Municipal de Balsas/MA, publicado no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Maranhão, no dia 26 de fevereiro de 2025, página 02. ONDE LÊ-SE: "INEXIGIBILIDADE № 01/2025" LEIA-SE "INEXIGIBILIDADE № 03/2025". Balsas/MA, 18 de março de 2025. Paulo Eduardo Coelho Júnior - Vereador Presidente.

> Publicado por: DAVID ISMAEL COELHO NETTO Código identificador: 109b07296bb624644ef68503dac7fe82



🕪 RETIFICAÇÃO ERRATA

RETIFICAÇÃO ERRATA. NA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO № 06/2025. PROCESSO № 08/2025, de interesse da Câmara Municipal de Balsas/MA, publicado no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Maranhão, no dia 28 de fevereiro de 2025, página 02. ONDE LÊ-SE: "INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 01/2025" LEIA-SE "INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 03/2025". Balsas/MA, 18 de março de 2025. Paulo Eduardo Coelho Júnior - Vereador Presidente.

> Publicado por: DAVID ISMAEL COELHO NETTO Código identificador: 5bc23d82603453062b1da4eba8b80c38

CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO

PORTARIA N° 29/2025

PORTARIA Nº 29/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO, ESTADO DO MARANHÃO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 33, da LOM e artigo 39, inciso XXIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como Resolução Legislativa nº 001/2022 e Resolução Legislativa nº 002/2025, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1° Fica nomeado o Sr. ANA KESSIA DA SILVA SOUSA, CPF nº 1XX.XXX.XXX-25, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE do Vereador EMERSON DOS SANTOS MOREIRA.

Art. 2° A investidura no cargo dar-se-á com a assinatura do termo de posse. A data de entrada em exercício é o marco para a contagem dos dias trabalhados.

Art. 3° Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se e registre-se.

Brejo/MA, 03 de março de 2025.

ANNA CLAUDIA SOUSA SILVA Presidente da Câmara Municipal de Brejo

Certifico para os devidos fins que a presente Portaria fora publicada em 03 de março de 2025, no átrio desta Casa Legislativa e demais órgãos públicos.

Leide Daiane Sousa Costa 1ª Secretária

Publicado por: ALDENIR ALMEIDA COELHO RIBEIRO Código identificador: 0622e2d30f4dce489c296a84e5821066

PORTARIA Nº 30/2025

PORTARIA N° 30/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO, ESTADO DO MARANHÃO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 33, da LOM e artigo 39, inciso XXIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como Resolução Legislativa nº 001/2022 e Resolução Legislativa nº 002/2025, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1° Fica nomeado o Sr. ANNE BEATRIZ BASTOS DA SILVA, CPF nº 623.XXX.XXX-57, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE do Vereador EDILSON CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA IÚNIOR.

Art. 2° A investidura no cargo dar-se-á com a assinatura do termo de posse. A data de entrada em exercício é o marco para a contagem dos dias trabalhados.

Art. 3° Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se e registre-se.

Breio/MA. 03 de marco de 2025.

ANNA CLAUDIA SOUSA SILVA Presidente da Câmara Municipal de Brejo

Certifico para os devidos fins que a presente Portaria fora publicada em 03 de março de 2025, no átrio desta Casa Legislativa e demais órgãos públicos.

Leide Daiane Sousa Costa 1ª Secretária

Publicado por: ALDENIR ALMEIDA COELHO RIBEIRO Código identificador: 96b15703ab8fbcb67b6de648ac4be3b3

PORTARIA N° 31/2025

PORTARIA Nº 31/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO, ESTADO DO MARANHÃO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 33, da LOM e artigo 39, inciso XXIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como Resolução Legislativa nº 001/2022 e Resolução Legislativa nº 002/2025, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. ELIZANGELA MARIA DE OLIVEIRA DA SILVA, CPF nº 014.XXX.XXX-42, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE do Vereador JOCELINO **DE JESUS CAMPOS FERREIRA.**

Art. 2º A investidura no cargo dar-se-á com a assinatura do termo de posse. A data de entrada em exercício é o marco para a contagem dos dias trabalhados.

Art. 3° Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se e registre-se.